

GABINETE DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA (GIP)

– REGIMENTO –

1 – O GIP tem como função a de operacionalizar soluções que mantenham o normal e pacífico funcionamento da Escola, aquando da ocorrência de situações desviantes e ameaçadoras daquela normalidade.

2- O lugar do aluno, aquando do cumprimento do seu horário e numa estrutura escolar tradicional como é a da Escola Arquitecto Oliveira Ferreira, é-o no espaço físico de aula e, nos momentos de lazer, no recreio ou no polivalente.

3 – Desta forma, compete aos elementos que compõem a equipa GIP envidar todos os esforços para que se cumpra o estipulado do número anterior.

4 – A ação do elemento GIP esgota-se a partir do momento em que o aluno regressa à atividade.

5 – Naquele sentido, a postura do elemento GIP deverá ser proativa, prospetora e solucionadora de qualquer desvio ao estipulado no ponto 1.

6 – Excetuando situações durante as quais se registem comportamentos desrespeitadores das integridades física e psicológica de algum dos intervenientes ou atentados ao património da Escola, deverá o professor da equipa GIP investir no regresso do aluno à atividade contemplada no horário do discente.

7 – A promoção do regresso à atividade carece do discurso, por parte do elemento GIP, centrado na valorização da atividade em que o aluno se encontrava, esclarecendo-o dos objetivos e da mais valia de que a atividade se reveste para o seu crescimento.

8- Caso o professor da aula em questão se mostre irredutível em relação ao retorno do aluno à aula, será preocupação do docente da disciplina em questão a de formular uma tarefa para ser cumprida pelo aluno durante o tempo de permanência na sala 37, tempo esse que não ultrapassará a duração da aula. O aluno, durante o tempo de permanência em GIP, deverá também escrever, ou no caderno diário ou na caderneta, um ato de contrição que deverá ser, por ele, apresentado ao Diretor de Turma.

9 – Nos casos em que ao aluno seja marcada uma falta disciplinar acompanhada de expulsão, o retorno à aula não se coloca, sendo que, o(a) professor(a) da disciplina em causa deverá encaminhar o aluno para a sala 37, com tarefa a realizar. O aluno deverá ser acompanhado pelo(a) operacional do bloco, competindo ao professor garantir esse acompanhamento.

10 – Nas situações que vão ao encontro das exceções do ponto 6, é tarefa do elemento GIP a de informar a Direção da Escola, bem como o Diretor da Turma correspondente para que se proceda formalmente de acordo com a gravidade da situação.

11 – A atuação do elemento GIP em relação a um possível caso classificado como GRAVE ou MUITO GRAVE (ver RI) esgota-se após o fornecimento daquelas informações, excetuando-se quando se registar a necessidade de reforço daquelas.

12 – Das ocorrências graves e menos graves deverá ser feito o registo em documento definido para o efeito (intranet).